



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camararecreio@reyvi.com.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43



LISTA DE PRESENÇA DOS SENHORES VEREADORES À REUNIÃO
ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO, REALIZADA NO DIA 30
DE MAIO DE 2018

01 – CARLOS ALBERTO XAVIER DE OLIVEIRA

02 – FABRÍSIO BRITO DE BARROS

03 – FRANCISCO JOAQUIM DE SOUZA LIMA

04 – JOVANE DE PAULA RESENDE

05 – MARCEL LIMA SILVA

06 – MARCILENE DE SOUZA PEREIRA COIMBRA

07 – PAULO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA

08 – REGINALDO MORAIS

09 – VALMA APARECIDA COELHO DE MEDEIROS



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camararecreio@reyvi.com.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43



Ata da terceira Reunião da quarta Sessão Ordinária, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Recreio, com a presença do Senhor Presidente Paulo Henrique Ferreira da Silva e comigo Secretário Jovane de Paula Resende. Havendo número regimental, o Senhor Presidente rogando a proteção de Deus em nome do povo de Recreio, deu por abertos os trabalhos desta Reunião, às dezenove horas do dia vinte e oito de maio de dois mil e dezoito, na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, sita à Travessa Sebastião Ferreira de Medeiros, nº 34, nesta cidade. Estando presentes os demais Vereadores: Reginaldo Moraes, Carlos Alberto Xavier de Oliveira, Marcilene de Souza Pereira Coimbra, Fabrísio Brito de Barros e Marcel Lima Silva. Os Vereadores Valma Aparecida Coelho de Medeiros e Francisco Joaquim de Souza Lima, se encontram ausentes com justificativa. **EXPEDIENTE:** Deu entrada o Parecer da Assessoria Jurídica desta Casa referente ao Projeto de Lei nº 1536/2018, cuja conclusão segue na íntegra: “Diante do exposto, manifesta-se esta Assessoria Jurídica, em resumo, temos que é legal o que se pretende, em assim sendo, que a votação e apreciação de competência privativa de deliberação do Plenário no que é pertinente, portanto, mostra-se legal. É o parecer. Recreio 28 de maio de 2018 – Dr^a Walquiria Barbosa Costa Barcellos, Assessora Jurídica. Deu entrada o Parecer Contábil nº 001/2018, referente ao Projeto de Lei nº 1536/2018, encontra-se nesta Consultoria o presente Projeto de Lei, que Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária de 2019 e dá outras providências. A propositura encontra sua justificativa da Mensagem ofício nº 029/2018, e é composta dos seguintes Capítulos: Disposições preliminares; 1) das prioridades e metas da administração pública municipal; 2) da estrutura e organização dos orçamentos; 3) das diretrizes para elaboração do orçamento do município e suas alterações; 4) das disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais; 5) da inscrição em restos a pagar; 6) das obrigações sobre alterações na legislação tributárias; 7) das disposições gerais. Integram ainda, Metas Fiscais; o Anexo II Dos Riscos Fiscais. Esta Consultoria Contábil em breve análise técnica, que o Projeto atende os termos/parâmetros da Lei de Responsabilidade Fiscal e dentro da sistemática financeira/contábil adotada, conclui ao final, que o presente Projeto de Lei atende perfeitamente aos ditames da Legislação vigente (Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/00 – Lei Federal 4.320/64). Também afirmamos, que o presente Projeto de Lei poderá receber emendas desde que sejam compatíveis com o Plano Plurianual 2014/2017. Assim, o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias deverá ser encaminhado até oito meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da Sessão Legislativa. Quanto a técnica Legislativa, a mesma deverá ser examinada pelas comissões permanentes criadas para este fim e ainda passar pelas Comissões obrigatórias previstas no Regimento Interno da Casa Legislativa de Recreio-MG. A abertura de créditos suplementares ou especiais, desde que previsto na LOA, poderá o Executivo Municipal utilizar até o limite autorizado pelo Legislativo

Paulo Henrique Ferreira da Silva
Carlos Alberto Xavier de Oliveira
Marcilene de Souza Pereira Coimbra

Walquiria Barbosa Costa Barcellos

Paulo Henrique Ferreira da Silva

Paulo Henrique Ferreira da Silva

Paulo Henrique Ferreira da Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camararecreio@reyvi.com.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43

827



Municipal, sendo que o respectivo ato deve indicar a fonte dos recursos para fazer à despesa, a qual se pode originar de superávit financeiro, excesso de arrecadação, anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou operações de crédito. Feitas as considerações acima especificadas, somos, do ponto de vista Contábil, favoráveis a tramitação e posterior votação dos nobres Edis no presente PL em tela. É o parecer. Recreio de 23 de maio de 2018, altivos Carlos pires – CRC/MG 80.255 – Contador da Empresa OPUS Consultoria. A seguir deu entrada o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, datado em 28 de maio de 2018, referente ao Projeto de Lei nº 1536/2018, cujo Parecer foi favorável. A Seguir deu entrada o Ofício nº 043/2018, datado em 18 de maio de 2018, de autoria da Secretária Municipal de Educação Maria José Lacerda de Freitas Dorigo e do Procurador Jurídico Dr. Luiz Henrique Nogueira Gesualdi, encaminhando o seguinte Projeto de Lei: PROJETO DE LEI Nº 1538/2018 de 18 de maio de 2018: “INSTITUI O CONCURSO PARA A ESCOLA DA LETRA DO HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RECREIO-MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, acompanhado de solicitação de apreciação com urgência urgentíssima. A seguir deu entrada o Parecer da Assessoria Jurídica desta Casa referente ao Projeto de Lei nº 1538/2018, cuja conclusão segue na íntegra: “Diante do exposto, manifesta-se esta Assessoria Jurídica, em resumo, temos que é legal o que se pretende, em assim sendo, entendemos que o referido Projeto de Lei pode ser tramitado e analisado, sendo que a votação e apreciação de competência privativa de deliberação do Plenário no que é pertinente, portanto, mostra-se legal. É o parecer. Recreio 28 de maio de 2018 – Dr^a Walquiria Barbosa Costa Barcellos, Assessora Jurídica. A seguir deu entrada o Ofício nº 045/2018, datado em 28 de maio de 2018, de autoria do Prefeito Municipal, encaminhando o seguinte Projeto de Lei: PROJETO DE LEI Nº 1539/2018 de 18 de maio de 2018: “AUTORIZA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO AOS FISCAIS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO VALOR E NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, acompanhado de solicitação de apreciação com urgência urgentíssima. A seguir deu entrada ao Projeto de Lei, de autoria do Vereador Jovane de Paula Resende, datado em 28 de maio de 2018: PROJETO DE LEI Nº 1540/2018: “DISPÕE SOBRE GRATUIDADE EM PARQUE DE DIVERSÕES NO MUNICÍPIO DE RECREIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, acompanhado de solicitação de apreciação com urgência urgentíssima. A seguir deu entrada um Atestado Médico, datado em 23/05/2018, atestando que a paciente Valma Aparecida Coelho de Medeiros, deve afastar-se de suas atividades laborativas pelo período de 15(quinze) dias, por motivo de saúde com CID-X=F32.2. Deu entrada um Ofício do Dr. Rafael Barbosa da Silva, datado em 16 de maio de 2018, comunicando que foi decretada a aplicação das penas de proibição de contratação com o poder público ou receber benefícios fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de 03 (três), anos a contar do transito em julgado (17/10/2017) aplicadas a Amigão Comércio, CPF 043.403.377-49, Chala Cristina Franco de Almeida Coimbra, CPF 000.0980966-

Carlos Pires
Dorigo

Carlos Pires

Barbosa

Barbosa

Barbosa

Barbosa

Barbosa



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camararecreio@reywi.com.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43



51, Humberto Barbosa se Souza, CPF 035.903.086-64, Luciana Ferreira Borges, CPF 779.281.136-00, Maria Aparecida Neto, CPF 779.275.596-72, Luiza Helena Conti de Almeida, CPF 020.554.576-91. **ORDEM DO DIA:** O Senhor Presidente colocou o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento referente ao Projeto de Lei nº 1536/2018, a Comissão apresentou Parecer favorável que foi aprovado por unanimidade pelos Vereadores presentes. Logo após o Senhor Presidente colocou o Projeto de Lei Nº 1536/2018 em primeira e segunda discussões e votações, recebendo o mesmo aprovação por unanimidade pelos Vereadores presentes. Ficando, portanto, o projeto de Lei nº 1536/2018 APROVADO. A seguir o Senhor Presidente colocou a solicitação de apreciação de Urgência Urgentíssima ao Projeto de Lei Nº 1538/2018, em discussões e logo após em votações, recebendo a mesma aprovação pelos Vereadores presentes. A seguir o Senhor Presidente criou uma Conjunta de Comissões composta pelos Vereadores: Reginaldo Morais – Presidente; Carlos Alberto Xavier de Oliveira – Vice-Presidente, Jovane de Paula Resende – Relator, para apresentar Parecer referente ao Projeto de Lei nº 1538/2018, nesta reunião. A Conjunta de Comissões apresentou Parecer favorável que foi aprovado por unanimidade pelos Vereadores presentes. Logo após o Senhor Presidente colocou o Projeto de Lei Nº 1538/2018 em primeira e segunda discussões e votações, recebendo o mesmo aprovação por unanimidade pelos Vereadores presentes. Ficando, portanto, o projeto de Lei nº 1538/2018 APROVADO. A seguir o Senhor Presidente colocou a solicitação de apreciação de Urgência Urgentíssima ao Projeto de Lei Nº 1539/2018, em discussões e logo após em votações, recebendo a mesma aprovação pelos Vereadores presentes. A Vereadora Marcilene de Souza Pereira Coimbra solicitou **VISTAS** ao citado Projeto de Lei. Logo após o Senhor Presidente colocou a solicitação de apreciação de Urgência Urgentíssima ao Projeto de Lei Nº 1540/2018, em discussões e logo após em votações, recebendo a mesma aprovação pelos Vereadores presentes. A seguir o Senhor Presidente criou uma Conjunta de Comissões composta pelos Vereadores: Reginaldo Morais – Presidente; Carlos Alberto Xavier de Oliveira – Vice-Presidente, Marcel Lima Silva – Relator, para apresentar Parecer referente ao Projeto de Lei nº 1540/2018, nesta reunião. A Conjunta de Comissões apresentou Parecer favorável que foi aprovado por unanimidade pelos Vereadores presentes. Logo após o Senhor Presidente colocou o Projeto de Lei Nº 1540/2018 em primeira e segunda discussões e votações, recebendo o mesmo aprovação por unanimidade pelos Vereadores presentes. Ficando, portanto, o projeto de Lei nº 1540/2018 APROVADO. Dada a palavra ao Vereador Jovane de Paula Resende, o mesmo agradeceu aos Nobres Colegas, pela aprovação do Projeto de sua autoria. Os demais Vereadores presentes, parabenizaram o Vereador Jovane pelo Projeto aprovado, e desejaram uma boa noite a todos. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, Paulo Henrique Ferreira da Silva, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião de hoje às vinte horas e oito minutos, da qual lavrou-se a presente Ata que será lida e julgada na próxima Reunião, dia 30 de maio do ano em curso. Hoje, dia trinta de maio de dois mil e dezoito, após a leitura da Ata, a

Reginaldo Morais
Carlos Alberto Xavier de Oliveira
Marcel Lima Silva
Paulo Henrique Ferreira da Silva
Jovane de Paula Resende

Luciana Ferreira Borges

Luiza Helena Conti de Almeida

Reginaldo Morais

Paulo Henrique Ferreira da Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

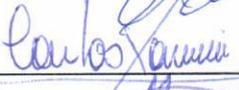
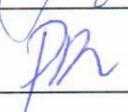
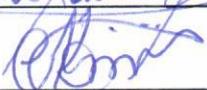
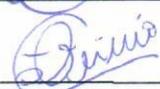
CEP 36740-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camararecreio@reyvi.com.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43



mesma foi discutida, aprovada e vai assinada por mim, Secretário Jovane de Paula Resende, demais Vereadores e pelo Senhor Presidente:

 _____	 _____
 _____	 _____
 _____	 _____
 _____	_____
 _____	_____